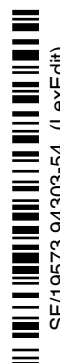




SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CAE



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo de instruir o PLC 37/2013, *que Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.*

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

Mesa 1:

1. Andreia Galassi - Terapeuta ocupacional e Professora Doutora da Universidade de Brasília, Coordenadora do Centro de Referência sobre Drogas e Vulnerabilidades Associadas, representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad)

2. Cristiano Maronna - Advogado, Doutor em Direito Penal pela USP, Secretário-Executivo da Plataforma Brasileira de Política de Drogas
3. Flávia Medeiros - Doutora em Antropologia e Pesquisadora do Departamento de Segurança Pública da UFF, representante da RENFA
4. Dudu Ribeiro - Iniciativa Negra por uma Nova Política de Drogas
5. Luis Fernando Tófoli - Professor de Psiquiatria da Unicamp, coordenador do Laboratório de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos

Mesa 2

1. Sandra Fergutz - Diretora da Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos
2. Sidarta Ribeiro - Neurocientista, Professor Titular e Diretor do Instituto do Cérebro da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
3. Débora Duprat, Procuradora do Ministério Público Federal, na área da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC
4. Representante do UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2013, foi aprovado em 2014 pela Comissão de Constituição e Justiça, na forma de substitutivo apresentado pelo então relator senador Antônio Carlos Valadares, e em seguida remetido à Comissão de Educação, que, já em dezembro de 2016, aprovou o projeto na forma

de novo substitutivo, de autoria do então relator senador Lasier Martins, vencidos os votos em separados das senadoras Lídice da Mata, Fátima Bezerra e Cristovam Buarque. Desde então, o projeto encontra-se em análise pela Comissão de Assuntos Econômicos, sendo que em reunião pretérita foi aprovado tramitação conjunta com a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e distribuída relatoria ao senador Styvenson Valentim.

Vale lembrar que após intensas negociações, o texto original apresentado na Câmara dos Deputados foi substancialmente modificado e somente assim aprovado naquela Casa e remetido ao Senado Federal. Isso significa que as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal durante a tramitação importam na existência de profundas e grandes polêmicas que precisam ser compreendidas e analisadas pela nova legislatura que se iniciou neste ano de 2019. Houve renovação profunda na composição dos membros do Congresso Nacional, de modo que a matéria precisa ser melhor examinada pelos novos Senadores, respeitando-se a composição dada pelas urnas.

De qualquer maneira, é necessário examinar se a alteração da Política Nacional sobre Drogas se mostrará ser retrocesso ou não, afinal a maior parte das democracias avançadas constatou o fracasso do paradigma da guerra contra as drogas - durante longo tempo o mundo tentou eliminar o consumo de entorpecentes. Apostou-se na proibição, na repressão, com encarceramento de traficantes e usuários, e, para o tratamento, numa psiquiatria autoritária, não raro pior do que uma prisão. Os resultados foram pífios e completamente ineficaz.

Sala da Comissão, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)